



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre o recesso legislativo.

CONSIDERANDO, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o funcionamento da Casa volta à sua totalidade no dia 13 de janeiro de 2025. Já as atividades em plenário têm previsão para retornar no dia 01 de fevereiro de 2025. Vale reforçar que o recesso parlamentar é apenas para as atividades em plenário, ficando mantidas as atividades dos mandatos de cada vereador, bem como o funcionamento dos setores administrativos da Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, considerando a necessidade de contenção de gastos, para a manutenção desta Casa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas desta Casa no período de 02 de janeiro a 12 de janeiro de 2025, em virtude das festividades de fim de ano, permanecendo os serviços internos da Presidência, da Diretoria Geral e das Assessorias Legislativa, Jurídica e Contábil.

Art. 2º - Fica liberada, no período de que trata o artigo anterior, a frequência de todos os servidores deste Poder, devendo retornarem ao serviço no dia no dia 13 de janeiro de 2025 às 13:00h (treze horas).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 3º - As atividades legislativas e de plenária desta Casa de Leis, de acordo com o art. 20 da LOM, retornarão no 31 de janeiro de 2025, ressalvados nos casos de convocação extraordinária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de janeiro de 2025.

Alisson Rosa

Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 02/01/2025

Assinatura

Hugo Walter Carneiro

Analista Legislativo